



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 30 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR COMO SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NA UFGD

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 455, de 04/07/2022, Art. 5º, e considerando a Portaria Capes nº 83/2022, o Edital Capes nº 23/2022, e a Resolução COUNI/UFGD nº 37, de 29/03/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo para formação de cadastro reserva de professor da educação básica para atuar como **SUPERVISOR** do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

1. DO PIBID

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. O Pibid é desenvolvido pela UFGD junto às escolas públicas parceiras, habilitadas pelas secretarias de educação, a partir de subprojetos por área/componente curricular, cujas atividades são desenvolvidas por núcleos.

2.3. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.4. São objetivos do Pibid:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;



VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar professor da educação básica para formação de cadastro reserva para atuar como supervisor do Pibid, caso venha ocorrer disponibilidade de vaga, de acordo com a área/componente curricular do subprojeto a ser desenvolvido pela UFGD e a vaga disponível para a escola pública, conforme tabela constante no item 5.1 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO PIBID

3.1. São atribuições do professor supervisor do Pibid/UFGD:

I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD;

V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFGD; e

IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4. DA BOLSA PARA SUPERVISÃO DO PIBID

4.1. Havendo a disponibilidade de vaga, o candidato convocado para ocupar a vaga de supervisor Pibid/UFGD e que tenha seu vínculo junto ao programa confirmado fará jus à bolsa mensal na modalidade “supervisão”, concedida pela Capes nos termos da Portaria CAPES nº 83/2022.

4.2. O valor da bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

4.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses.



4.4. A bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

4.5. É vedado aos supervisores do Pibid:

I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

a) estando o professor supervisor em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 15 (quinze) dias deverão, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo Portaria CAPES nº 83/2022.

IV - acumular a bolsa com outra concedida pela Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino ou pesquisa;

V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

4.6 Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista ao PIBID registrados no sistema de pagamento da CAPES

4.7. Professores da educação básica que já participaram de edições anteriores do Pibid/CAPES devem observar o teto máximo de 96 (noventa e seis) meses de permanência no Programa, conforme Portaria CAPES nº 83/2022.

4.7.1. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação desta portaria.

5. DO SUBPROJETO ESCOLA E MUNICÍPIO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Vagas para professor supervisor do Pibid/UFGD, disponibilizadas conforme as áreas/componentes curriculares dos subprojetos e escolas:

Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD	Escola – Município – Vagas
Licenciatura Intercultural Indígena (ver item 6.1, inciso I.a)	EMI Nãdejara - Caarapó - 1 vaga



IMPORTANTE: A confirmação do município e da escola na qual as atividades dos subprojetos serão desenvolvidas está condicionada à adesão pelas Secretarias de Educação.

IMPORTANTE: A efetiva implantação do subprojeto e, por conseguinte, das vagas de supervisor Pibid, está condicionada à composição integral de seus núcleos.

5.2. Havendo a disponibilidade de vagas, as vagas para professor supervisor serão preenchidas, considerando a ordem de classificação do candidato;

6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

6.1. São requisitos para a participação do professor da educação básica como candidato no processo de seleção de que trata este edital e para o recebimento de bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid:

I – ser licenciado na área/componente curricular do subprojeto da UFGD, na qual se inscreva para atuar como supervisor do Pibid;

a) para supervisor do subprojeto de Educação do Campo e Licenciatura em Intercultural Indígena, será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.

II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção deste edital;

III – ser professor, preferencialmente, concursado/efetivo da escola pública participante e nesta escola, estar atuando em sala de aula, ministrando o componente curricular/disciplina na área do subprojeto da UFGD para o qual se inscreva;

IV – dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

V – cadastrar e manter atualizado currículo na “Plataforma CAPES da Educação Básica”, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

VI – estar quite com as obrigações eleitorais;

VII – estar quite com as obrigações militares (para o candidato de sexo masculino);

VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

6.2. Para o recebimento da bolsa de supervisor do Pibid, o candidato convocado deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos nos incisos do item 6.1 poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato do processo de seleção de que trata este edital.



7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada pelo candidato por meio do Formulário de Inscrição PIBID-UFGD 2022, disponível em: <https://forms.gle/c61hAZC3q61Bom217>, mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo I), disponível em <https://docs.google.com/document/d/1URCWUg81UCzPRVWzOs39undPBrjYDiocPS4Fz83sg5o/edit?usp=sharing>, preenchido, preliminarmente, pelo candidato, acompanhado das cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios organizados sequencialmente, conforme forem indicados pelo candidato no preenchimento preliminar;
- b) documento comprobatório de que ministra, na escola escolhida para a inscrição, a disciplina correspondente à área/componente curricular do subprojeto Pibid/UFGD, podendo ser apresentado declaração da direção da escola.
- c) cópia do currículo preenchido na “Plataforma CAPES da Educação Básica” (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

7.1.1. A UFGD não se responsabiliza por qualquer dificuldade de ordem técnica que o candidato venha a ter para realizar o envio da documentação na forma do item 7.1, bem como no preenchimento da “Plataforma CAPES da Educação Básica”.

7.2. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada pelo candidato interessado no período de 21 a 24 de outubro de 2022, por meio do Formulário de Inscrição PIBID-UFGD 2022, disponível em: <https://forms.gle/c61hAZC3q61Bom217> (para acessar o formulário de inscrição e enviar os documentos para comprovação dos requisitos especificados no item 6.1, é necessário ter conta de correio eletrônico no Gmail <https://www.google.com/intl/pt/gmail/about/>).

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto e integral dos documentos necessários à inscrição no processo de seleção de que trata este edital. A falta ou erro no preenchimento de documentação poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato.

8. DA SELEÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1. A seleção de professor da educação básica para formação de cadastro reserva de supervisor do Pibid/UFGD de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.

8.2. A seleção de que trata este edital será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação do currículo do candidato, de acordo com o Formulário de Avaliação do Currículo disponível em <https://docs.google.com/document/d/1URCWUg81UCzPRVWzOs39undPBrjYDiocPS4Fz83sg5o/edit?usp=sharing> (Anexo I) e os documentos comprobatórios que o acompanharem.

8.2.1. Para a comprovação do tempo de experiência no magistério na educação básica o candidato poderá apresentar, entre outros que entender convenientes, os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho, ou equivalente, ou declaração que informe o período do contrato



(início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;

b) certidão/atestado que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) ato do dirigente máximo da escola, acompanhado de declaração que indique o período da realização das atividades.

8.2.2. A documentação de comprovação do tempo de experiência no magistério da educação básica será utilizada para aferir a pontuação do item 2.1 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo I), bem como para comprovar o atendimento ao requisito previsto no inciso II do item 6.1.

8.2.3. Documentação de mesma natureza àquela elencada nas alíneas do item 8.2.1 poderá ser apresentada para a comprovação do tempo de experiência na gestão pedagógica da educação básica, previsto no item 2.2 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo I).

8.3. A decisão sobre a conveniência da documentação apresentada pelo candidato para a comprovação e pontuação do currículo é prerrogativa da comissão de seleção a ser instituída pela PROGRAD/UFGD.

8.4. Os candidatos aprovados serão classificados por escola/subprojeto em que se inscreveram e de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo I), sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, **respeitada a preferencialidade prevista no inciso III do item 6.1.**

8.5. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

I – maior pontuação no item 2.1 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo I);

II – maior pontuação no item 2.2 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo I);

III – maior idade.

8.6. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. O candidato poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção de que trata este edital, caso forneça informações inverídicas, sem prejuízo das eventuais responsabilidades civis e criminais.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>



9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 12, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Caso haja a disponibilidade de vagas, serão convocados os candidatos aprovados e classificados por escola/subprojeto.

10.1.1. A convocação mencionada no item 10.1 é condição necessária, mas não suficiente, para a confirmação do vínculo do candidato para atuar como supervisor do Pibid/UFGD, uma vez que a efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de supervisor, está condicionada à composição integral de seus núcleos, à aprovação do projeto/subprojeto pela Capes e a adesão das escolas através das Secretarias de Educação.

10.1.2. A convocação do candidato a supervisor será feita pelo Coordenador de Área ou pelo Coordenador Institucional do Pibid/UFGD por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o correio eletrônico informado pelo candidato a supervisor no ato de inscrição.

10.1.3. O candidato a supervisor convocado deverá manifestar seu interesse em participar do Pibid/UFGD no prazo de até 72 horas, sob o risco de perda da vaga.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas ofertadas por escola/subprojeto comporão lista de espera e poderão ser convocados caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.

11. DO VÍNCULO DO SUPERVISOR PIBID

11.1. O vínculo do candidato convocado para supervisor bolsista do Pibid/UFGD será formalizado por meio de vínculo efetivado pelo Coordenador Institucional e/ou Coordenador de Área no sistema SCBA da Capes, após o supervisor ter firmado termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes.

11.2. No ato de formalização do vínculo com o Pibid, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 6.1 deste edital.

11.3. O desenvolvimento das atividades de supervisor do Pibid na UFGD e a percepção da bolsa na modalidade de “supervisão” não geram vínculos empregatícios entre o supervisor bolsista e a Capes, nem entre o supervisor bolsista e a UFGD.

11.4. O horário para a execução das atividades do subprojeto do Pibid será planejado juntamente com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD.



12. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Inscrições	21 a 24 de outubro de 2022
Edital de divulgação do resultado preliminar	25 de outubro de 2022
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	26 de outubro de 2022
Edital de homologação do resultado final	27 de outubro de 2022
Data prevista para o início das atividades como supervisor do Pibid na UFGD	27 de outubro de 2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

13.2. Os docentes efetivamente vinculados ao Pibid ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista e da Portaria GAB/CAPES nº 83/2022 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. Este edital estará vigente pelo período de 18 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.

13.4. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

Maria de Lourdes dos Santos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



ANEXO I
EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 30/2022
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

NOME:	CPF:
ESCOLA:	
ÁREA DO SUBPROJETO:	

Item 1 - Titulação Acadêmica					
Descrição	Qtde. Máxima	Pontuação		Pontuação A (para preenchiment o pelo candidato)	Pontuação B (para conferência pela comissão da UFGD)
		Mínima	Máxima		
1.1. Diploma de curso de graduação em licenciatura na área/componente curricular do subprojeto.	1	1,0	1,0		
1.2. Diploma de curso de graduação em outros graus/cursos.	1	0,5	0,5		
1.3. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	2	1,0	2,0		
1.4. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado).	1	2,0	2,0		
1.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado).	1	4,0	4,0		
				Total A item 1:	Total B item 1:
Item 2 – Experiência Profissional					
Descrição	Período	Pontuação		Pontuação A (para preenchiment o pelo candidato)	Pontuação B (para conferência pela comissão da UFGD)
		Mínima	Máxima		



2.1. Experiência no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção deste edital. (Obs.: requisito mínimo de dois anos = 2,0 pontos)	-	0,5 ponto/ semestre ou ponto/ semestre letivo	5,0		
2.2. Experiência na gestão pedagógica da Educação Básica.	-	0,5 ponto/ semestre ou ponto/ semestre letivo	2,0		
2.3. Participação em programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica.	Últimos 5 anos	0,5 ponto/ semestre	2,0		
2.4. Produção na área de ensino.	Últimos 5 anos	0,5 ponto/ artigo ou capítulo de livro publicado	1,0		
		1,0 ponto/ livro publicado como autor	2,0		
				Total A item 2:	Total B item 2:
				Total geral A:	Total geral B:

Dourados-MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato

Parecer (Para uso exclusivo da comissão de avaliação)



Dourados-MS, _____ de _____ de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 21/10/2022

EDITAL Nº 117/2022 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)
(Nº do Processo: 23005.030832/2022-20)

(Assinado digitalmente em 21/10/2022 03:15)

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD(11.01.13)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **117**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **4373c0b16d**